



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 411/2020

Data: 23/11/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais a partir do dia 24/11/2020.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o período de início de transição administrativa, e a diminuição na prestação de serviços;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais a partir do dia 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de novembro de 2020..

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Diário Oficial
24/11/2020
2144
Estimada

www.candoi.pr.gov.br